LEI MUNICIPAL Nº 1.114, de 25 de março 2014.

"Concede recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores do quadro permanente desta prefeitura e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica concedido, a título de revisão geral nos termos do art. 37, X da CF, para recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores do quadro permanente desta Prefeitura, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2014, no percentual de 11,7494 (onze inteiros, sete mil quatrocentos e noventa e quatro milésimos percentuais), incidentes sobre sua remuneração percebida para os servidores do quadro efetivo (celetistas e estatutários).

Parágrafo Primeiro – O reajustamento para recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores do quadro permanente desta Prefeitura, se faz nos termos dos índices IPCA de 2012 e 2013 que somando equivale a 11,7494 (onze inteiros, sete mil quatrocentos e noventa e quatro milésimos percentuais).

Parágrafo Segundo – A recomposição da perda salarial será realizada no pagamento do mês de abril de 2014 em uma única parcela no percentual de 11,7494 (onze inteiros, sete mil quatrocentos e noventa e quatro milésimos percentuais).

Parágrafo Terceiro - Quanto aos valores retroativos correspondente a janeiro, fevereiro e março de 2014 serão pagos em uma única parcela na folha de pagamento do mês de junho de 2014.

Art. 2º- Aplica-se aos servidores com remuneração mensal inferior ao salário mínimo fixado em Lei o disposto no inciso IV, do art. 7, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os servidores que se enquadram na hipótese deste artigo terão as vantagens pessoais que lhes são devidas calculadas sobre o valor do salário mínimo.

Art. 3º - *(vetado)*

§ 1º - Quadrimestralmente terá que ser enviado relatório ao Ministério Público e a Câmara Municipal de Pedro Canário, demonstrando o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Nos termos do caput do Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando ultrapassado os limites definidos no Art. 20 da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22 da mesma Lei, "o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos **§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal**".

Art. 4º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ REINALDO FIM CAMPOREZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Chefe de Gabinete

ANEXO I - A

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3%

Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Gari	I	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1.002,19	1.032,25	1.063,22	1.095,11	1.127,97	1.161,81	1.196,66	1.232,56	1.269,54	1.307,62	1.346,85	1.387,26
Coveiro, Cozinheiro, Auxiliar de Oficina Mecânica, Vigia	II	724,00	745,72	768,09	791,13	814,87	839,31	864,49	890,43	917,14	944,66	973,00	1.002,19	1.032,25	1.063,22	1.095,11	1.127,97	1.161,81	1.196,66	1.232,56	1.269,54	1.307,62	1.346,85	1.387,26
Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Apoio Docente, Auxiliar de Enfermagem I, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Sanitário, Telefonista	III	775,46	799,14	822,80	847,87	872,92	899,37	925,84	953,67	982,90	1.012,15	1.042,77	1.073,40	1.105,43	1.138,85	1.173,65	1.208,46	1.244,64	1.282,22	1.321,21	1.360,19	1.400,58	1.442,34	1.485,50
Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Enfermagem II, Agente Administrativo I, Fiscal Municipal I, Educadora Social, Artífice de Obras e Serviços Urbanos, Eletricista de Autos, Motorista	IV	899,37	925,84	953,67	982,90	1.012,15	1.042,77	1.073,40	1.105,43	1.138,85	1.173,65	1.208,46	1.244,64	1.282,22	1.321,21	1.360,19	1.400,58	1.442,34	1.485,50	1.530,04	1.575,99	1.623,34	1.672,06	1.722,17
Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Enfermagem III, Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio I, Fiscal Municipal II, Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Pesadas, Mestre-de-Obras	V	1.042,77	1.073,40	1.105,43	1.138,85	1.173,65	1.208,46	1.244,64	1.282,22	1.321,21	1.360,19	1.400,58	1.442,34	1.485,50	1.530,04	1.575,99	1.623,34	1.672,06	1.722,17	1.773,69	1.826,60	1.880,89	1.937,98	1.996,44
Agente Administrativo III, Fiscal Municipal III, Técnico Municipal Nível II	VI	1.208,46	1.244,64	1.282,22	1.321,21	1.360,19	1.400,58	1.442,34	1.485,50	1.530,04	1.575,99	1.623,34	1.672,06	1.722,17	1.773,69	1.826,60	1.880,89	1.937,98	1.996,44	2.056,30	2.117,57	2.181,62	2.247,05	2.313,86	2.383,47	2.454,47	2.528,27	2.603,44	2.681,42
Técnico Municipal de Nível Médio III	VII	1.400,58	1.442,34	1.485,50	1.530,04	1.575,99	1.623,34	1.672,06	1.722,17	1.773,69	1.826,60	1.880,89	1.937,98	1.996,44	2.056,30	2.117,57	2.181,62	2.247,05	2.313,86	2.383,47	2.454,47	2.528,27	2.603,44	2.681,42

1,03000

ANEXO I - B

Tabela de Vencimentos 3 - Cargos de Nível Superior - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Assistente social, Biologo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo, Farmaceutico, Farmaceutico Bioquimico, Nutricionista, Psicologo, Engenheiro Agronomo, Contador, Bibliotecário, Médico Veterinário - Classe I	VIII	1.809,89	1.864,19	1.919,87	1.976,96	2.036,82	2.098,07	2.160,73	2.226,16	2.292,97	2.361,21	2.432,20	2.504,62	2.579,79	2.657,72	2.737,11	2.819,24	2.904,17	2.991,88	3.081,00	3.172,87	3.267,54	3.365,00	3.466,63
Assistente social, Biologo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo, Farmaceutico, Farmaceutico Bioquimico, Nutricionista, Psicologo, Engenheiro Agronomo, Contador, Bibliotecário, Médico Veterinário - Classe II	IX	2.098,07	2.160,73	2.226,16	2.292,97	2.361,21	2.432,20	2.504,62	2.579,79	2.657,72	2.737,11	2.819,24	2.904,17	2.991,88	3.081,00	3.172,87	3.267,54	3.365,00	3.466,63	3.571,04	3.678,25	3.788,23	3.902,38	4.019,32
Assistente social, Biologo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo, Farmaceutico, Farmaceutico Bioquimico, Nutricionista, Psicologo, Engenheiro Agronomo, Contador, Bibliotecário, Médico Veterinário - Classe III	X	2.432,20	2.504,62	2.579,79	2.657,72	2.737,11	2.819,24	2.904,17	2.991,88	3.081,00	3.172,87	3.267,54	3.365,00	3.466,63	3.571,04	3.678,25	3.788,23	3.902,38	4.019,32	4.140,45	4.264,37	4.392,46	4.524,71	4.661,15

1,03000

Tabela de Vencimentos 3 - Cargos de Nível Superior - Variação = 3%

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Engenheiro Civil, Cirugião Dentista, Médico: Clinico Geral, Ortopedista, Ginicologista/Obstetra, Pediatra, Socorrista, Cardiologista, Médico do Trabalho - Classe I	XI	2.366,77	2.437,77	2.511,56	2.586,74	2.664,71	2.744,06	2.826,20	2.911,14	2.998,85	3.089,35	3.182,61	3.278,66	3.377,51	3.479,16	3.583,57	3.690,78	3.802,16	3.916,31	4.033,27	4.154,38	4.279,68	4.407,78	4.540,02
Engenheiro Civil, Cirugião Dentista, Médico: Clinico Geral, Ortoped.sta, Ginicologista/Obstetra, Pediatra, Socorrista, Cardiologista, Médico do TrabalhO - Classe II	XII	2.744,06	2.826,20	2.911,14	2.998,85	3.089,35	3.182,61	3.278,66	3.377,51	3.479,16	3.583,57	3.690,78	3.802,16	3.916,31	4.033,27	4.154,38	4.279,68	4.407,78	4.540,02	4.676,47	4.817,08	4.961,89	5.110,85	5.263,99
Engenheiro Civil, Cirugião Dentista, Médico: Clinico Geral, Ortopedista, Ginicologista/Obstetra, Pediatra, Socorrista, Cardiologista, Médico do Trabalho - Classe III	XIII	3.182,61	3.278,66	3.377,51	3.479,16	3.583,57	3.690,78	3.802,16	3.916,31	4.033,27	4.154,38	4.279,68	4.407,78	4.540,02	4.676,47	4.817,08	4.961,89	5.110,85	5.263,99	5.421,31	5.584,21	5.751,25	5.923,89	6.102,10

1,03000

ANEXO I - E

Servidores inseridos no Art. 280 da Lei Municipal Complementar nº 008/2008

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Auxiliar Administrativo	XXXV	1.193,13	1.229,02	1.265,65	1.303,47	1.342,47	1.382,65	1.424,01	1.466,55	1.510,28	1.555,18	1.601,27	1.649,72	1.699,36	1.750,17	1.802,17	1.856,53	1.912,08	1.969,97	2.029,07	2.090,52	2.153,15	2.218,15	2.284,33

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Auxiliar Administrativo F	XXXVI	1.471,57	1.516,18	1.561,09	1.608,36	1.656,82	1.706,45	1.757,26	1.810,44	1.864,81	1.920,35	1.978,25	2.037,34	2.098,79	2.161,42	2.226,42	2.293,78	2.362,32	2.433,22	2.506,49	2.582,13	2.660,12	2.740,48	2.823,20

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Operador de Máquinas Pesadas	XXXVII	2.017,33	2.077,52	2.140,15	2.203,97	2.270,14	2.338,68	2.408,41	2.480,49	2.554,95	2.631,75	2.710,94	2.792,47	2.876,38	2.962,64	3.051,28	3.142,27	3.236,81	3.333,72	3.434,17	3.536,98	3.643,33	3.752,05	3.864,33

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Agente Administrativo I, Fiscal Municipal I	XXXVIII	1.595,48	1.643,81	1.693,45	1.744,26	1.796,26	1.850,63	1.906,17	1.962,89	2.021,97	2.082,25	2.144,87	2.208,69	2.274,87	2.343,41	2.413,14	2.485,22	2.559,68	2.636,48	2.715,67	2.797,20	2.881,11	2.967,37	3.056,01
Agente Administrativo II, Fiscal Municipal II	XXXIX	1.850,63	1.906,17	1.962,89	2.021,97	2.082,25	2.144,87	2.208,69	2.274,87	2.343,41	2.413,14	2.485,22	2.559,68	2.636,48	2.715,67	2.797,20	2.881,11	2.967,37	3.056,01	3.148,18	3.242,72	3.339,63	3.440,07	3.542,89
Agente Administrativo III, Fiscal Municipal III	XL	2.144,87	2.208,69	2.274,87	2.343,41	2.413,14	2.485,22	2.559,68	2.636,48	2.715,67	2.797,20	2.881,11	2.967,37	3.056,01	3.148,18	3.242,72	3.339,63	3.440,07	3.542,89	3.649,24	3.759,15	3.871,41	3.987,23	4.106,58

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Técnico Municipal de Nivel Médio I, Mestre de Obras	XLI	1.738,89	1.791,53	1.844,71	1.900,25	1.956,98	2.016,07	2.076,34	2.138,97	2.202,78	2.268,96	2.337,51	2.407,23	2.479,32	2.553,76	2.630,58	2.709,76	2.791,30	2.875,20	2.961,47	3.050,10	3.141,10	3.235,64	3.332,53
Técnico Municipal de Nivel Médio II	XLII	2.016,07	2.076,34	2.138,97	2.202,78	2.268,96	2.337,51	2.407,23	2.479,32	2.553,76	2.630,58	2.709,76	2.791,30	2.875,20	2.961,47	3.050,10	3.141,10	3.235,64	3.332,53	3.432,99	3.535,80	3.642,16	3.750,88	3.863,14
Técnico Municipal de Nivel Médio III	XLIII	2.337,51	2.407,23	2.479,32	2.553,76	2.630,58	2.709,76	2.791,30	2.875,20	2.961,47	3.050,10	3.141,10	3.235,64	3.332,53	3.432,99	3.535,80	3.642,16	3.750,88	3.863,14	3.978,95	4.098,31	4.221,21	4.347,66	4.477,65

	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
Tabela de Vencimentos 5 - Variação = 3%																								
Fiscal Municipal S I	XLIV	1.317,03	1.356,65	1.396,83	1.438,19	1.481,92	1.526,82	1.572,91	1.620,18	1.668,63	1.718,27	1.770,27	1.823,44	1.877,80	1.934,53	1.992,44	2.052,70	2.114,15	2.177,96	2.242,97	2.310,32	2.380,05	2.450,95	2.524,22